



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 72/72-HJM

Cordeirópolis, 04 de dezembro de 1972
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação
Sessão do 5 de Dezembro de 1972

1.º Secretário
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1^a discussão.

Sessão de 19 de Dezembro de 1972

1.º Secretário
Com os mais devidos respeitos, formulamos o presente a fim de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o PROJETO DE LEI N.º 71/72-P.M., desta data que dispõe sobre a DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA CIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, Município de Cordeirópolis-sp.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de estima e profundo respeito.

Atenciosas Saudações,

T. J. L.
TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY
MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
C O R D E I R Ó P O L I S - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N.º 71/72-P.M. de 04 de dezembro de 1972
Dispõe sobre a DELIMITAÇÃO PERIMETRAL DA CI-
DADE DE CORDEIRÓPOLIS, Município de Cerdeiré-
polis-S.P.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cerdeirópolis
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pe-
Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cerdeirópolis, aprovou
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cerdeirópolis, au-
torizado a delimitar o perímetro urbano da cidade de Cerdeirópolis,
conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte inseparável de
ta lei, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco "0" (zero) celec-
do na divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: Hôr-
te Florestal da Ferrovia Paulista S.A.-FEPASA; Hilário e João Carren,
dai segue até o marco "5" (cinco) em linha reta, fazendo divisa com
propriedades que constam pertencer aos seguintes: Hôrte Florestal da
Fepasa e João Carren, segue daí, em linha reta até atingir o marco
"6" (seis) atravessando propriedades que constam pertencer aos seguin-
tes: João Gambarotto; Espólio de José Corte; e Luiz Vidoretti, segue daí
em linha reta, até atingir o marco "7" (sete) atravessando terras que
constam pertencer a Zeraide Aparecida Messarelli, segue daí, em linha
reta, até atingir o marco "8", passando pela estrada que demanda para
a sede do Hôrte Florestal que consta pertencer a Fepasa, perfazendo
1.324,00 ml (metros lineares), rumo 82º SE (entende-se de marco "0" (z-
ro ao marco "8")); daí segue, virando-se à direita, seguindo em linha
reta, até atingir o marco "9" (nove), passando pela estrada municipal
que demanda para o Bairro do Barre Preto, atravessando terras que con-
tam pertencer aos seguintes: Antenor Genezelli; Antônio Marsola e ou-
tro; Fepasa; Antônio Killer e outros; Joaquim Teixeira de Vasconcelos,
abrangendo os marcos "10" (dez), "11" (onze) e "12" (doze), sempre em
linha reta, segue daí, ainda em linha reta, até atingir o marco "13"
(treze), atravessando propriedade que consta pertencer a Francisco Co-
te e outros; daí segue, em linha reta, abrangendo os marcos "14" (qua-
torze) e "15" (quinze), até atingir o marco "16" (dezesseis), atraves-
sando propriedade que consta pertencer a João Tavoloni; perfazendo,-
1.616,10 ml (metros lineares), rumo 35º 40' SE (entende-se de marco
"8" ao marco "16"); daí segue, virando-se à direita, até atingir o
marco "17" (dezessete), tendo como divisa ao lado esquerdo: Irmãos Zor-
zo, e ao lado direito: João Tavoloni (proprietários cujas terras con-
tam pertencer); daí segue, em linha reta, até atingir o marco "18" (de-
zete) atravessando a estrada estadual que demanda para o Bairro do
Cascalhe-neste município; daí segue, em linha reta, até atingir o mar-
"19" (dezeneve), fazendo divisa com propriedade que consta pertencer
Irmãos Zorzo, de lado direito; e de lado esquerdo, com propriedade que
consta pertencer a Irmãos Zorzo e outros; daí segue, até atingir o ma-
rco "20" (vinte), em linha reta, fazendo divisa de lado direito com pro-
priedades que constam pertencer aos seguintes: Irmãos Zorzo e Angelo
Zaia; lado esquerdo com os seguintes: Herminia Aparecida Freitas Frag-
lhote; Geraldo de Freitas e outros; Geraldo de Freitas, Manoel de Qui-
tal e Irmãos Zorzo; daí segue, em linha reta, virando-se à esquerda,
tem-se a divisa com propriedade que consta pertencer a Irmãos Zorzo,
virando-se à direita, tem-se a divisa com propriedade que consta per-
tencer a Angelo Zaia, até atingir o marco "21" (vinte e um), perfazendo
790,80 ml (metros lineares), rumo 15º 30' SO; daí segue, virando-se
para à esquerda, em linha reta, até atingir o marco "22" (vinte e
deis), atravessando propriedade que consta pertencer a Trmães Zorzo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Projeto de Lei nº. 71/72 - P.M. - de 04/12/1972

continuação . . .

18° 30' SO, abrangendo os marcos "23" (vinte e três) e "24" (vinte e quatro), até atingir o marco "25" (vinte e cinco), atravessando propriedade que consta pertencer a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João S.A., perfazendo 550,00 ml (metros lineares), daí segue, virando-se à direita, em linha reta, abrangendo os marcos "26", "27", "28", "29", "30", até atingir o marco "31" (trinta e um), considerando-se a cerca do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), lado direito, sentido Limeira - Rio Claro, perfazendo ... 3.304,00 ml (metros lineares), rumo 56° 30' NO; daí segue, virando-se à direita, até atingir o marco "3" (três), fazendo divisa com propriedade que consta pertencer a Cerâmica Recha, de lado esquerdo, e de lado direito com propriedade que consta pertencer a José Anacle Garcia, atravessando a estrada que demanda para a Cerâmica do mesmo nome; daí segue, em linha reta, até atingir o marco "2" (dois), fazendo divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: Lado direito, com Nelson Letizie, Lado esquerdo, com Humberto Milani e Guilherme Spanhel, atravessa propriedade da Fepasa, João Carren e propriedade de Estado (estrada Cordeirópolis-Santa Gertrudes), faz ainda divisa (pequena parte), de lado direito com Pedro Carren e outros, e de lado esquerdo com o Hilar; daí segue, em linha reta, abrangendo o marco "1" (um), até atingir o marco "0" (zero), fazendo divisa de lado direito com Pedro Carren e outros, e de lado esquerdo, com "Hilar", perfazendo 981,00 ml (metros lineares), rumo 39° SO (entende-se de marco "31" ao marco "0" (zero), fechando-se assim, o perímetro da poligonal que abrange a Cidade de Cordeirópolis. A seguir, inicia-se no marco "25" (vinte e cinco), rumo 33° 30' SO, em linha reta, até atingir o marco "32" (trinta e dois), atravessando faixa de domínio de D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), perfazendo 50,00 ml (metros lineares), daí segue, ainda em linha reta, rumo 33° 30' SO, até atingir o marco "33" (trinta e três), atravessando propriedade que consta pertencer a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João S/A perfazendo 400,00 ml (metros lineares); daí segue, virando-se à direita, rumo 56° 30' NO, até atingir o marco "34" (trinta e quatro), fazendo divisa com propriedades que constam pertencer aos seguintes: atravessa primeiramente a Companhia Agrícola e Industrial São João ou Agro Pecuária São João S/A; Lado direito, com Fazenda ou Companhia Agrícola São Franquino, Fazenda Bombocade, Fazenda Ibicaba (Flaminio Levy e outros) e Dr. Cássio de Freitas Levy; Lado esquerdo, com Fazenda São Francisco, Viúva Fernando Levy, Fazenda Ibicaba (Flaminio Levy e outros) e Dr. Cássio de Freitas Levy, perfazendo 3.304,00 ml, (metros lineares) (entende-se de marco "33" ao marco "34"); daí segue, virando-se à direita, em linha reta, até atingir o marco "35" (trinta e cinco), atravessando propriedade que consta pertencer a Dr. Cássio de Freitas Levy, fazendo divisa com as propriedades que constam pertencer aos seguintes: Lado direito, "Levy" e Cândido Avi; Lado esquerdo, Rui R. Recha; perfazendo 400,00 ml (metros lineares) rumo 33° 30' NE, segue daí em linha reta, atravessando a faixa de domínio de D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), até atingir o marco "31" (trinta e um), perfazendo 50,00 ml (metros lineares), rumo 33° 30' NE, fechando-se assim, o perímetro da segunda poligonal, a qual está incluse o Isteamento Jardim Bela Vista.

Parágrafo Único - Deverá também fazer parte integrante da presente Lei, o Quadro Demonstrativo de Medidas, onde se destacam os pentes, distâncias, azimut, ângulo interno, medidas intermediárias, áreas: urbana e rural, para o perfeito entendimento a que se refere o presente artigo, constituindo-se no Anexo I.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 71/72 - P.M. — de 04/12/1972

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MEDICOES

A que se refere o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal sob nº. _____ de _____ de 19____.

PONTOS	DISTÂNCIAS	AZIMUT	ÂNGULO INTERNO	MEDICOES INTERMEDIÁRIAS
0 - RE	981,00	39°00' SO	121°00'	0-1=119,40/1-2=57,80/2-3=783,60/3-RE=20,20
0 - 8	1.324,00	82°00' SE	-----	0-5=211,40/5-6=647,50/6-7=440,00/7-8=25,10
8 - 16	1.616,10	35°40' SE	133°40'	8-9=636,90/9-10=198,80/10-11=132,20/11-12=84,30/12-13=329,00/13-14=98,00/14-15=16,90/15-16=120,00
16-21	790,80	15°30' SO	128°50'	16-17=208,80/17-18=85,60/18-19=114,40/19-20=331,00/20-21=51,00/-
21-22	160,00	7°00' SE	202°30'	- - - - -
22-25	550,00	18°30' SO	154°30'	22-23=440,00/23-24=90,00/24-25=20,00/-
25-31	3.304,00	56°30' NO	75°00'	25-26=142,20/26-27=1.224,80/27-28=1.192,00/28-29=280,00/29-30=270,00/30-31= 195,00
31-RE	446,00	39° SO	84°30'	-
RE - 0	981,00	39° SO	-----	-
25-32	50,00	33°30' SO	-----	-
32-33	400,00	33°30' SO	90°00'	-
33-34	3.304,00	56°30' NO	90°00'	-
34-35	400,00	33°30' NE	90°00'	-
35-31	50,00	33°30' NE	90°00'	-

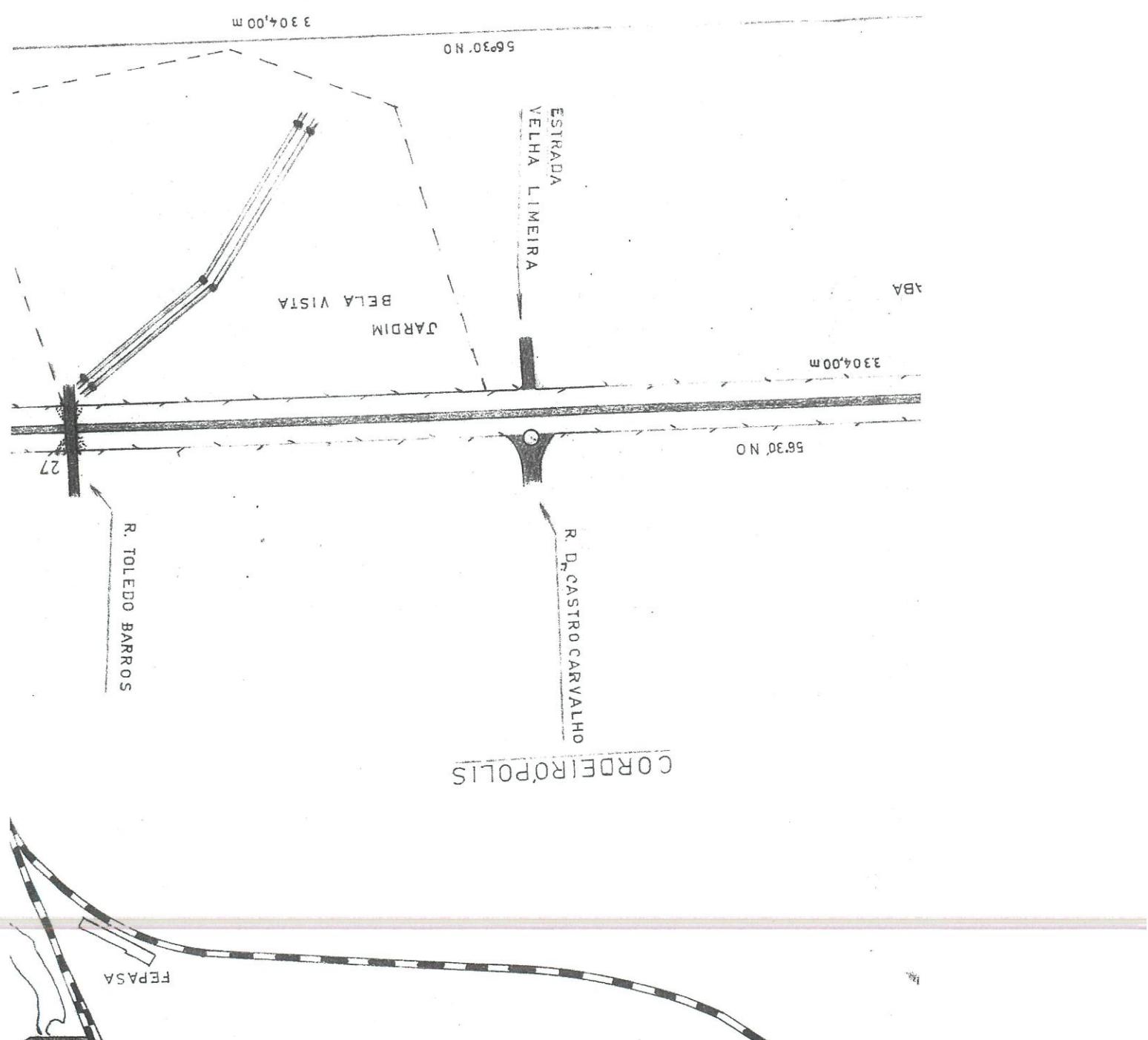
ÁREAS

CIDADE = 651 Ha 46 a 77 ca ou 269,20 Alqueires
ZONA RURAL = 11.672Ha 72 a 11 ca ou 4.823,44 Alqueires

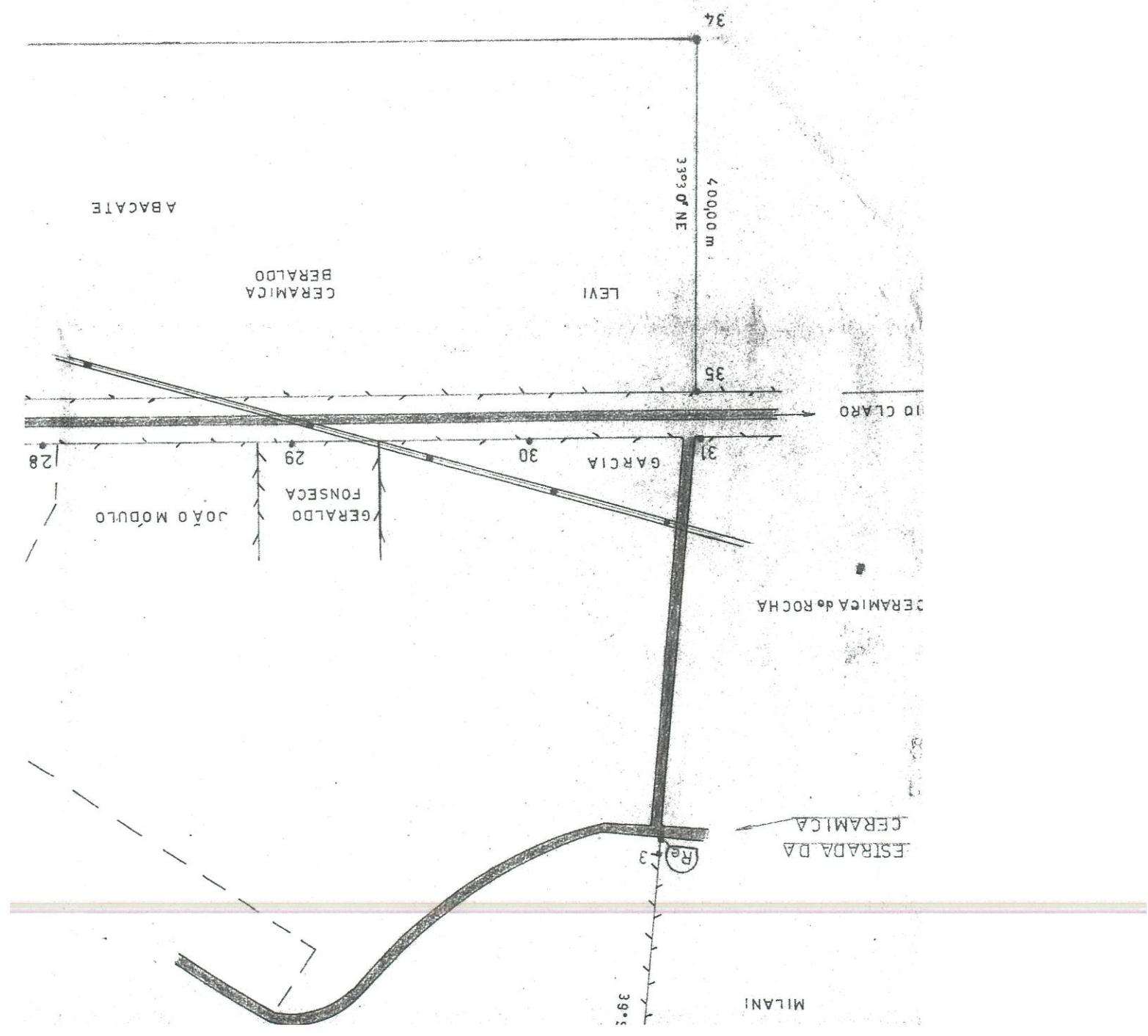
TOTAL DO MUNICÍPIO: - 12.324 Ha 18 a 88 ca ou 5.092,64 Alqueires

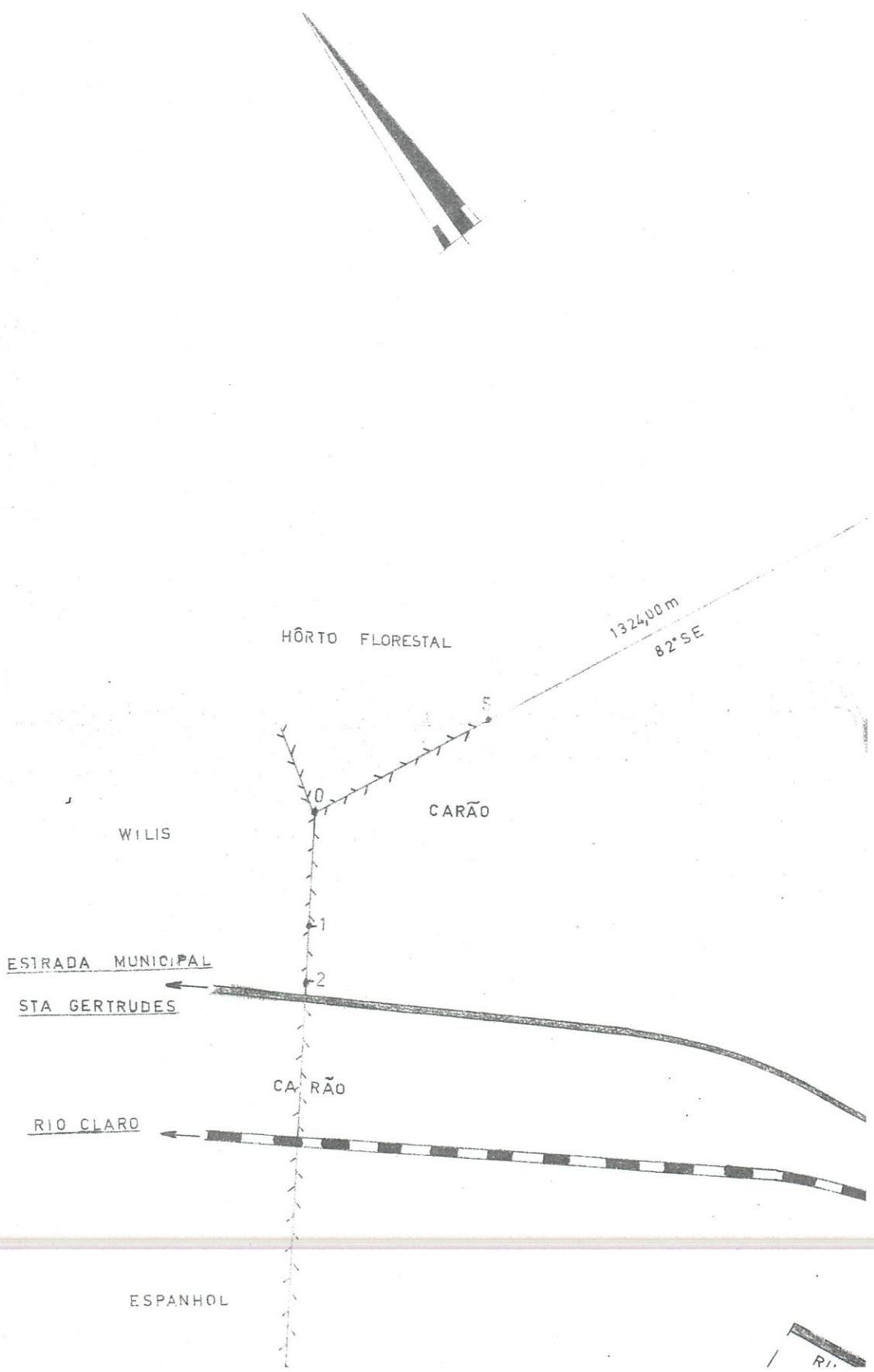
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de dezembro de 1972.

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal







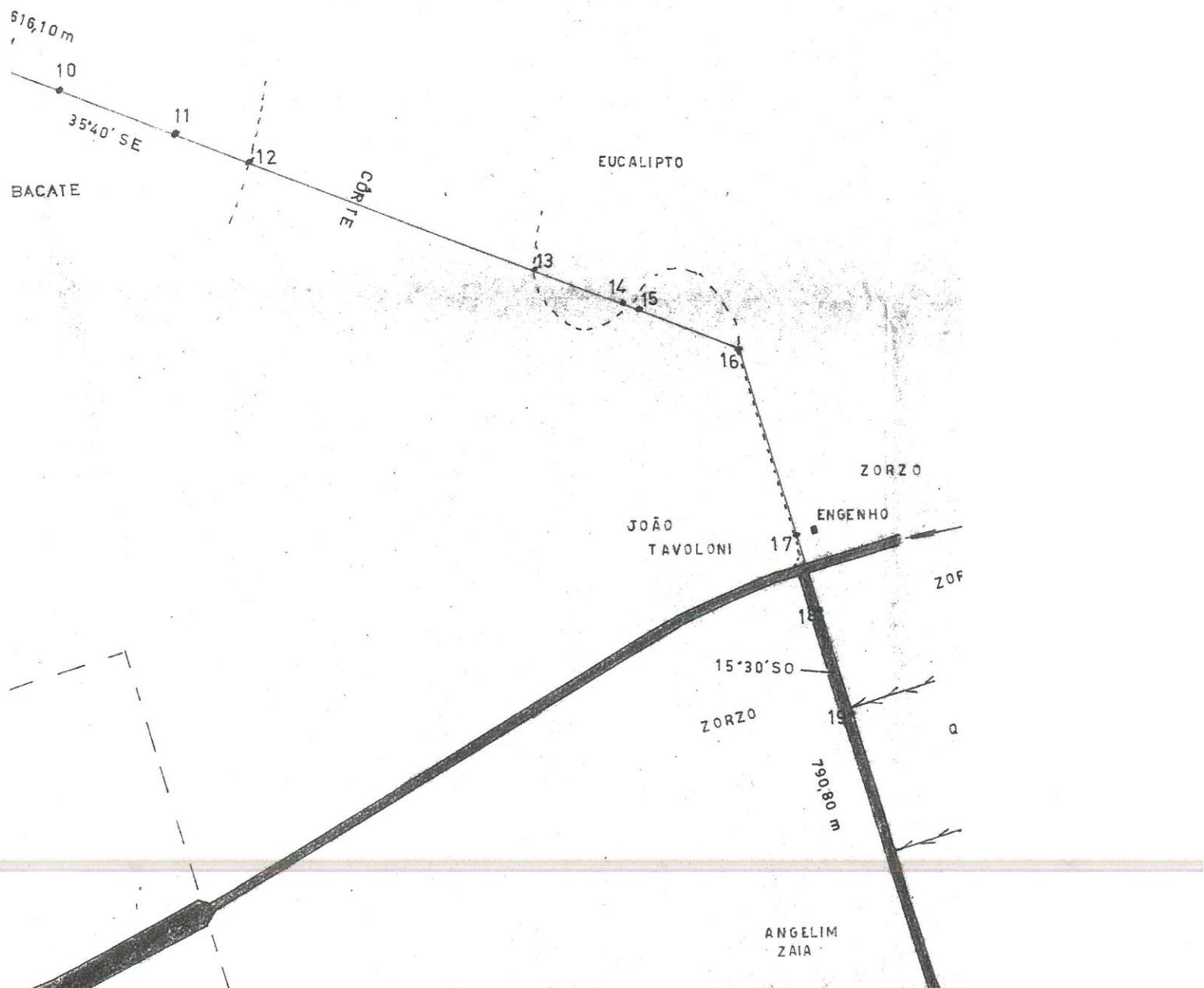


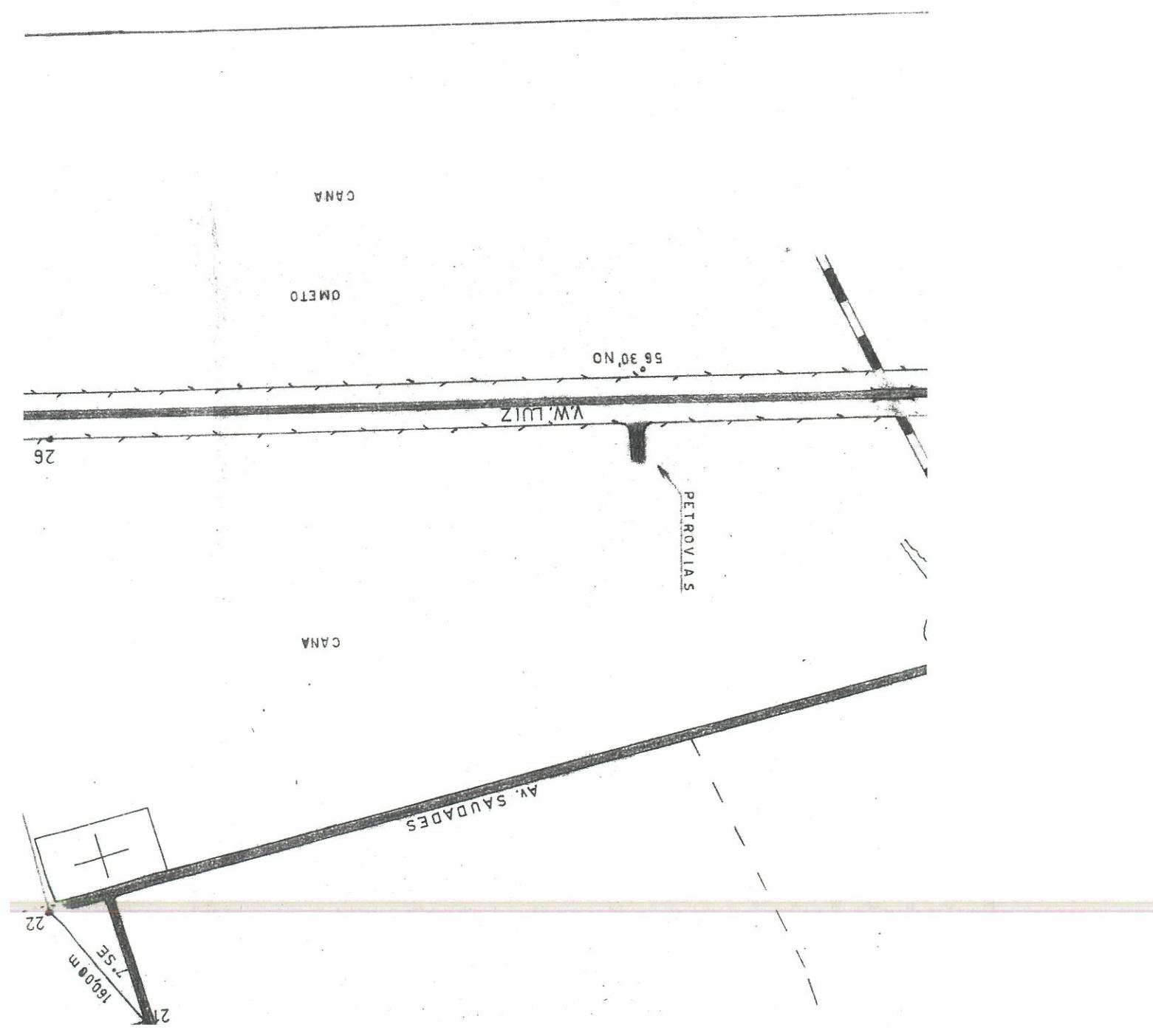
ESTADO SÃO PAULO

PREFEITO

ANO 1972

ESCALA



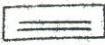


IES FELIX

-HO

LEGENDA

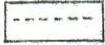
ESTRADA PRINCIPAL



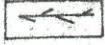
SECUNDARIA



CAMINHO



CEPCA



DELIMITASAO PERIMETRO
URBANO - ANO 1974



AREAS

CIDADE - 651 HA 468 77 CA OU 269,20 ALG

ZONA RURAL-11672 HA 722 111 CA OU 48234 ALG

TOTAL MUNICIPAL-12324 HA 188 88 CA OU 509264 ALG

CANA

OMETO

← V. ANHANGUERA

CANA

OMETO

CREANQ 16030 TD
RESPONSVEL DORNIZO LECONGINI

Alfredo Lecongini